

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: Paula Maria Fernandes Pascoal

Endereço: Rua Nossa Senhora das Graças, 343, Centro, Senador José Bento - MG

PPGD: Faculdade de Direito do Sul de Minas

Linha de Pesquisa: Hermenêutica

Prof. Orientador: Rafael Lazzarotto Simioni

O PROBLEMA DA LEGITIMIDADE DA DECISÃO JURÍDICA NA HERMENÊUTICA POLÍTICA DE RONALD DWORKIN

1. Problema

No direito, a resolução dos casos se dá tendendo a encontrar na norma jurídica positivada uma regra que corresponda aos fatos. Estes casos nos quais a simples subsunção é suficiente são chamados de “*easy cases*”, pois ou as regras incidem ou não incidem no caso concreto.

Contudo, existem casos nos quais não há uma regra clara ou específica a ser aplicada, ou seja, verifica-se uma lacuna ou uma obscuridade na aplicação da lei ao caso concreto ou então, o direito em questão encontra-se em colisão com outro direito igualmente

considerado. Um dos grandes problemas enfrentados pela atividade jurisdicional é encontrar a resposta correta para solucionar esses casos chamados de “*hard cases*”.

Diante deste problema, surge a necessidade de ir além do direito positivo para encontrar uma resposta que solucione o caso, visto que este não se enquadra a uma norma jurídica positivada.

Pelo modelo positivista, o juiz teria o poder de resolver o litígio legislando novos direitos e aplicando-os, retroativamente, ao caso concreto.

Contudo, Dworkin considera este procedimento totalmente inoportuno, tanto que, na construção de sua teoria, parte da crítica ao positivismo jurídico acusando o procedimento de ser inadequado e discricionário pela ausência de uma distinção entre regras e princípios, por violar a regra da não retroatividade e por imputar ao juiz um papel que não é de sua competência: o de legislar.

2. Objetivos

2.1. Objetivo geral

Esta pesquisa objetiva explicitar a legitimidade da decisão jurídica sob a ótica da hermenêutica jurídica de Ronald Dworkin para proporcionar melhores julgamentos.

2.2. Objetivos específicos

- a) Analisar o problema da legitimidade da decisão jurídica.

- b) Explicitar a distinção entre regras e princípios segundo Dworkin, abordando a importância dos princípios de natureza moral e política, em que situações e de que forma deverão ser aplicados;

- c) Descrever o método de interpretação jurídica de Ronald Dworkin, em especial o referente à resposta correta do direito.

3. Metodologia

Para atingir os objetivos desta pesquisa, a investigação utilizará o método analítico, dividindo-se em duas etapas.

Na primeira, será feito uma análise do problema da legitimidade da decisão jurídica.

Na segunda, será explicitada a distinção entre regras e princípios segundo Ronald Dworkin.

E na terceira, e última, serão descritos os conceitos e métodos de interpretação de Ronald Dworkin.

4. Justificativa

A decisão jurídica no estado democrático de direito exige a satisfação de condições de segurança e de legitimidade. Esta pesquisa revela-se importante para os operadores do direito, visto que permite a estes deslumbrar a teoria da decisão correta para Ronald Dworkin com enfoque na questão da legitimidade.

5. Resultados Parciais

Dworkin propõe que os casos difíceis sejam resolvidos tendendo a encontrar, em um conjunto coerente de princípios, a melhor interpretação da estrutura política e da doutrina jurídica da comunidade. De modo a fornecer a interpretação que melhor justifique ou torne

uma determinada prática legal a melhor possível. A decisão do juiz deve ser extraída de uma interpretação que, ao mesmo tempo, se adapte e justifique fatos de forma compatível com a realidade social.

Para o filósofo o direito é, essencialmente, interpretação e a decisão judicial, uma questão de princípios e não meramente uma questão de semântica lógica. Ele defende que o juiz deve encontrar a solução para o caso no próprio direito, pois este é um sistema tão rico e abrangente que seria improvável que não estivesse apto a fornecer padrões suficientes para resolver o caso.

6. Referências

DWORKIN, Ronald. *O império do direito*. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

RODRIGUES, Sandra Martinho. *A interpretação jurídica no pensamento de Ronald Dworkin*, uma abordagem. Coimbra: Almedina, 2005.

DWORKIN, Ronald. *Levando os direitos a sério*. 3ª ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.